



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Nº 1846

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Terceiro Setor	7
Extrato - Termo de Fomento	7
Extrato de Convênios	7
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Resoluções	9
Atos Legislativos	11
Atos de Mesa	11

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis**

= LEI Nº 5.349/2025 =
de 21 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre alteração na referência dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a referência dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, contidos na Lei Municipal nº 3.309, de 2002, e alterações posteriores, passando da referência 143 para a referência 144.

Art. 2º A alteração prevista no art. 1º da presente Lei vem dar cumprimento a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Bariri, 21 de fevereiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....

Decretos

= DECRETO Nº 6.208 / 2025 =
de 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a fixação de Preços Públicos para a prestação de serviços da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, e dá outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito do Município de Bariri, com uso de suas atribuições previstas no inciso VIII, do art. 62, c/c alínea i, inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Bariri, assim como disposição prevista na Lei Municipal n. 2.902, de 1997, c/c art. 18, da Lei Municipal n. 4.616, de 2015, e,

CONSIDERANDO que a Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, através do Ofício SAEMBA n. 004/2025, Processo Administrativo n. 222/2025;

CONSIDERANDO que a revisão tarifária de água, esgoto e serviços do SAEMBA tem como objetivo assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de abastecimento de água e coleta/tratamento de esgoto, em conformidade com os princípios regulatórios que regem os serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º As Tarifas pelos serviços de água medidos por hidrômetros instalados no Município de Bariri, passam a ser as definidas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º As tarifas pelos serviços de esgoto onde existirem redes coletoras, equivalerão a 50% (cinquenta por cento) dos respectivos preços devidos pelo abastecimento de água.

Art. 3º Os prédios destinados às entidades beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública, gozarão de 80% (oitenta por cento) de redução nas tarifas dos Serviços de Água e Esgoto, em conformidade com o art. 239 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 043/2006.

Art. 4º Fica mantida a cobrança de água, esgoto e demais serviços da autarquia aos prédios públicos a serviço do Município de Bariri.

Art. 5º Os preços públicos a serem cobrados pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA) pelos serviços de ligação de água e esgoto serão fixados conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto terá vigência sobre contas vencíveis a partir de 1º de abril de 2025, ficando revogado o Decreto nº 6.016, de 2023.

Bariri, 20 de fevereiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

ANEXO I**I – CATEGORIA RESIDENCIAL**

FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
0 a 10 (Mínimo)	mês	25,30	12,65	37,95
de 11 a 20	m ³	3,66	1,83	5,49
de 21 a 30	m ³	4,48	2,24	6,72
de 31 a 40	m ³	8,2	4,10	12,30
de 41 a 50	m ³	12,9	6,45	19,35
Acima de 50	m ³	16,70	8,35	25,05

II – CATEGORIA NÃO RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
0 a 10 (Mínimo)	mês	40,10	20,05	60,15
de 11 a 20	m ³	5,86	2,93	8,79
de 21 a 30	m ³	7,21	3,61	10,82
de 31 a 40	m ³	15,07	7,54	22,61
de 41 a 50	m ³	19,45	9,73	29,18
Acima de 50	m ³	20,31	10,16	30,47

III – CATEGORIA PÚBLICA

FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA (R\$)	ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
0 a 10 (Mínimo)	mês	50,10	25,05	75,15
de 11 a 20	m ³	7,32	3,66	10,98
de 21 a 30	m ³	9,00	4,50	13,50
de 31 a 40	m ³	16,42	8,21	24,63
de 41 a 50	m ³	27,89	13,95	41,84
Acima de 50	m ³	30,39	15,20	45,59

ANEXO II

SERVIÇO	VALORES EM REAIS (R\$)
Ligação ramal água calçada *	374,36
Ligação ramal água curta **	501,84
Ligação ramal água longa ***	805,39
Ligação ramal água e esgoto curta **	926,80
Ligação ramal água e esgoto longa ***	1204,04
Ligação ramal de esgoto ****	1007,74
Pipa (Água limpa) 8.000 litros	242,82
Pipa (Água limpa) 3.000 litros	121,40
Taxa emissão de 2ª via	5,65
Hora máquina	287,35
Tarifa de expediente	40,46
Certidão de Melhoramentos Públicos	40,46
Corte de água a pedido	50,59
Taxa de religação de água	50,59
Análise de água	505,90
Ligação temporária (até 10 dias)	404,71
Ligação temporária (acima de 10 dias)	809,43
Desentupir Esgoto Fora de Rede/Água de chuva	89,04
Recomposição asfalto (m ²)	182,11
Esgotamento de fossa	261,04

Legenda:

* compreende na ligação de ramal de água onde o **cano do ramal está instalado até a calçada**, para o serviço de ligação se faz necessário a utilização de mão de obra, cano $\frac{3}{4}$, curva, adaptador, registro e hora máquina para execução do serviço.

** compreende na ligação de ramal de água em **que a rede de distribuição de água está localizada na rua e próximo a residência**, para o serviço de ligação se faz necessário a utilização de mão de obra, cano $\frac{3}{4}$, luva, curva, colar de tomada, registro, massa asfáltica e hora máquina para execução do serviço.

*** compreende na ligação de ramal de água em **que a rede de distribuição de água está localizada na rua e afastada da residência**, para o serviço de ligação se faz necessário a utilização de mão de obra, cano $\frac{3}{4}$, luva, curva, colar de tomada, registro, massa asfáltica e hora máquina para execução do serviço.

**** para o serviço de ligação de ramal de esgoto é necessário a utilização de mão de obra, cano 100mm, selim ocre, massa asfáltica e hora máquina, porém quando solicitado juntamente com a ligação de ramal curta ou longa de água somente será cobrado o valor de material (cano, selim).

= DECRETO Nº 6.209/2025 =
de 21 de fevereiro de 2025.

*Declara situação de emergência
no âmbito da saúde pública no
Município de Bariri.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Brasil ainda enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes aegypti*, advindo desde o ano anterior em 2024, com o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado de São Paulo, tendo o Governo Estadual declarado situação de emergência através do Decreto nº 69.359/2025;

CONSIDERANDO o elevado aumento nos casos de dengue no Município de Bariri e a real possibilidade da ocorrência de epidemia;

CONSIDERANDO que desde de 2008 não havia a ocorrência de dengue tipo 3 (DENV-3) no Brasil e agora esse sorotipo está se alastrando pelo Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia nos municípios do Estado;

CONSIDERANDO os riscos eminentes a que a população do Município de Bariri está sujeita;

CONSIDERANDO as diversas intervenções do Ministério Público junto a esta Municipalidade, apresentando recomendações quanto à situação;

CONSIDERANDO que, o inc. I, do art. 30, da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do que estabelece o art. 6º e art. 196 também da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Prefeito Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Bariri, em razão do risco de epidemia de dengue e outras arboviroses no município.

Parágrafo único. A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial, a aquisição de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

Art. 2º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Diretoria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria instituir

diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de viabilizar as providências adotadas neste Decreto.

Art. 3º Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combater as arboviroses.

Parágrafo único. Respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, serão firmados os contratos emergenciais necessários ao combate da presença do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 4º A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 5º Serão remanejados ou colocados em exercício provisório os servidores da Diretoria Municipal de Saúde necessários ao combate da presença do mosquito *Aedes Aegypti*, suspendendo-se a concessão de férias e/ou licenças enquanto perdurarem os efeitos do presente Decreto.

Art. 6º Determina-se à Diretoria Municipal de Saúde autorizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 7 às 17 horas, devidamente identificados, nas casas fechadas ou abandonadas, terrenos fechados sem moradia, especialmente aquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da Diretoria responsável pelo ato.

§ 1º Os agentes designados exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscalização, os quais promoverão as vistorias e inspeções em imóveis fechados e mutirão em limpezas e demais atribuições fixadas nas normas municipais.

§ 2º Os agentes poderão solicitar, para o bom desempenho de suas atribuições, a colaboração e auxílio de outros agentes e ainda da polícia militar, respeitados os limites legais e as normas constitucionais.

§ 3º A presente delegação se dá em prazo indeterminado, enquanto perdurar o estado de emergência, podendo o ato de delegação ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade delegante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bariri, 21 de fevereiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 11.299/2025 =
de 21 de fevereiro de 2025.

*Designa Gestor e Ordenador de
Despesas.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos dos artigos 58, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.781, de 2017, que instituiu o Fundo Especial de Despesas para Prevenção e Reparação de Danos ao Meio Ambiente; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Prefeitura de Bariri,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. Lucas Rufato Vendrametto**, portador do RG: **.688.794-9 e CPF: **.989.738-00, para a Função de **Gestor** do Fundo Especial de Despesas para Prevenção e Reparação de Danos ao Meio Ambiente.

Art. 2º Designar o Gestor, do *caput* anterior, para exercer as funções de **Ordenador de Despesas**, em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal, do Fundo Especial de Despesas para Prevenção e Reparação de Danos ao Meio Ambiente, CNPJ: 28.634.545/0001-79, ficando autorizado a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.780, de 19 de janeiro de 2024.

Bariri, 21 de fevereiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Eletrônico nº 01/2025 - Homologação/Adjudicação

O Senhor Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 01/2025 e adjudicou o objeto às empresas: Auto Posto Santa Lúcia de Bariri Ltda, itens: 02 e 04, sendo: 81.800 L. Gasolina comum, R\$5,99 p/L; 108.100 L. Óleo Diesel S-10, R\$6,09 p/L.; Auto Posto Bonfante Ltda, item: 03, sendo: 87.700 L. Óleo Diesel S-500, R\$5,90 p/L., cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, por um período de 04 meses, no valor global de R\$1.665.741,00. Foram fracassados os itens: 01 e 05, Etanol, Arla 32, respectivamente. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 45/2025

Concedente: Município de Bariri; OSC: Lar Vicentino de Bariri; Objeto: Prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade como serviço de acolhimento institucional, de longa permanência, com

característica domiciliar para idosos a partir de 60 anos, sob medida de proteção e/ou em situação de risco pessoal e social, sem vínculos familiares ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção; conforme Plano de Trabalho; Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura:18/02/2025.

Extrato de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 66250/2024

Concedente: Município de Bariri; Convenente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri; Objeto: O presente Convênio tem como objeto a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, da demanda reprimida do Estado de São Paulo e especificamente das cirurgias do município de Bariri, das vagas oferecidas pelo Sistema Único de Saúde SUS e pela Irmandade de Misericórdia de Bariri - média complexidade, através do Convênio SUS atualmente vigente, conforme Plano de Trabalho; Valor: R\$ 28.700,06 (vinte e oito mil, setecentos reais e seis centavos); Vigência: 03 (três) meses; Data de assinatura:18/02/2025.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 03/2025

de 20 de fevereiro de 2025

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO disposto nos artigos 6º e 7º da Lei 5.259 de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob o nº 26/25, apresentando a conclusão de uma pós-graduação lato sensu;

Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado a partir do mês de março do corrente ano, a concessão do "Adicional de Formação e Titulação Nível II", no padrão salarial do servidor **MARCELO FARIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do emprego efetivo de Agente de Contabilidade e Administração.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 20 de fevereiro de 2025.

A Mesa da Câmara,

RICARDO PREARO

Presidente

ALINE MAZO PREARO

1º Secretária

DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na mesma data.

Édson Camacho

Diretor T. Administrativo

.....

Resoluções

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Projeto de resolução nº 02/2025 – Mesa da Câmara

RICARDO PREARO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Bariri aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Dispõe sobre a criação de cargo público em comissão de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada uma vaga do cargo público em comissão de Assessor Parlamentar.

§ 1º A escolaridade mínima exigida do ocupante do cargo público previsto no *caput* é nível superior concluído ou em curso.

§ 2º O ocupante do cargo público previsto no *caput* deverá ter 18 anos ou mais, estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estar quite com o serviço militar e possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições.

Art. 2º O cargo público em comissão de Assessor Parlamentar é exercido em regime de dedicação exclusiva, com jornada semanal mínima de 35 (trinta e cinco) horas.

Parágrafo único. A jornada diária de trabalho do Assessor Parlamentar será submetida a controle de frequência.

Art. 3º Aplica-se a Lei Municipal Complementar nº 110/2017 ao ocupante do cargo público em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 4º Ao Assessor Parlamentar compete:

I - Assessorar politicamente os vereadores na produção das proposições inerentes à vereança, como requerimentos, indicações, moções, projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo e projetos de emenda à lei orgânica;

II - Proceder aos estudos necessários ao assessoramento parlamentar, orientando o Vereador sobre a possibilidade de utilização das proposições disponíveis;

III - Coordenar a análise de demandas sociais de alta relevância política, orientando a coleta de informações estratégicas e propondo medidas legislativas alinhadas às prioridades do mandato parlamentar;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Representar o(s) Vereador(es/as) em eventos junto a outros entes federativos, órgãos públicos, entidades públicas e privadas, como associações, fundações, organizações não governamentais, religiosas etc.

V - Verificar e acompanhar a tramitação de assuntos de interesse dos vereadores junto às repartições públicas e no próprio Poder Legislativo;

VI - Acompanhar os vereadores, quando solicitado, em viagens, reuniões, encontros, congressos, simpósios etc., a fim de auxiliá-los na atividade política;

VII - Assessorar diretamente os vereadores na elaboração de estratégias comunicacionais, fornecendo subsídios para a preparação de pronunciamentos e apresentações em sessões legislativas e eventos institucionais de caráter político;

VIII - Apoiar os vereadores, de forma estratégica, na definição de diretrizes para a análise de projetos e pareceres no âmbito das comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal, com foco na coerência político-legislativa das ações;

IX – Assessorar os vereadores em sessões camarárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos assemelhados, fornecendo-lhe subsídios necessários ao desempenho da atividade parlamentar;

X - Praticar demais atos políticos de confiança inerentes aos ocupantes do cargo público em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 17 de fevereiro de 2025.

O Presidente,

RICARDO PREARO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na mesma data.

Edson Camacho

Diretor Técnico-Administrativo

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 04/2025

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, nos termos do artigo 17, inciso IV, do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotação orçamentária para satisfazer a regularidade dos serviços da Câmara, **RESOLVE**:

Art 1º - Fica aberto na contabilidade da Câmara um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) necessário a suplementar a dotação orçamentária como segue:

ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária – 01.01 – Câmara Municipal

Funcional Programática – 01.031.0001.2001.0000

Cat. Econômica	3.3.90.33.00	Ficha 006	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
Total				20.000,00

Art 2º - O recurso necessário para satisfazer a suplementação aberta no artigo anterior, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária – 01.01 – Câmara Municipal

Funcional Programática – 01.031.0001.2001.0000

Cat. Econômica	3.3.90.39.00	Ficha 008	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
Total				20.000,00

Art 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 20 de fevereiro de 2025.

A MESA DIRETORA

RICARDO PREARO
Presidente

ALINE MAZO PREARO
1º Secretária

DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na mesma data.

ÉDSON CAMACHO
Diretor T. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b13a-204a-24b7-bec3-7a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1846, ano XX, veiculado em 21 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 21/02/2025 às 16:48:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b13a-204a-24b7-bec3-7a>